**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**
Estado de São Paulo
**Gabinete do Prefeito**

Ribeirão Preto, 15 de agosto de 2017.

CAMARA MUNIC RIB PRETO 16/AGO/2017 14:19 000004176

**Of. n.º 850/2.017-CM**

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: "**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 826/99, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.154/2007, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.341/2009 E PELA LEI COMPLEMENTAR N° 2.349/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", apresentado em 14 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social, constante da Lei Complementar nº 826/1999, alterada pela Lei Complementar nº 2.154/2007, pela Lei Complementar nº 2.341/2009 e Lei Complementar nº 2.349/2009.

Na Carta Magna em seu art. 227, no tocante aos direitos da criança e adolescente, assegura, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Os atributos de cidadania aos pequenos cidadãos, respaldados nos direitos universais ganharam garantia legal a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990.

Na Lei Federal nº 10.741/2003, em seu art. 1º, institui o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. E, em seu art. 2º, define os direitos fundamentais e assegura todas as oportunidade e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Em atendimento, a Resolução 269/2006 que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, se faz necessária à reestruturação dos Programas da Secretaria de Assistência Social.

Pelo mesmo motivo, ainda, estamos criando na estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social os seguintes núcleos de atendimentos: Núcleo de Atendimento Especializado ao Adolescente em Conflito com a Lei, Núcleo de

Atendimento Especializado ao Idoso e Núcleo de Atendimento Especializado à Mulher, que atenderão a demanda das Coordenadorias que ficarão extintas, com seus respectivos cargos de provimento em comissão.

Competem as seguintes atribuições dos núcleos de atendimento:

- Núcleo de Atendimento Especializado ao Adolescente em Conflito com a Lei: promover a atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes em conflito com a Lei ou cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por determinação judicial; realizar trabalhos e estudos de forma vinculada ao Poder Judiciário e Ministério Público, referenciados ao DPSE (Departamento de Proteção Social Especial), da Secretaria Municipal de Assistência Social; desenvolver equipe interdisciplinar, a qual realiza encaminhamentos dos adolescentes para programas existentes na Rede de Serviços do município, de acordo com suas necessidades; promover avaliação participativa sistemática da execução do trabalho desenvolvido e apresentar resultados à equipe, aos Gestores e à Rede.

- Coordenador do Núcleo de Atendimento Especializado ao Idoso: oferecer apoio, orientação e atendimento a idosos com violação de direitos; propor e articular as políticas públicas voltadas para o idoso, garantindo o acesso aos serviços socioassistenciais, bem como aos demais serviços do Sistema de Garantia de Direitos – Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia do Idoso - e das demais políticas públicas sociais; promover ações para a melhoria da qualidade

de vida e efetivação dos direitos dos idosos, em contra referência com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; atender idosos com direitos violados e seus familiares, conhecendo sua realidade, na busca de entendimento e compreensão de seu cotidiano, para garantir a retomada de seus direitos; trabalho junto com as Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, no encaminhamento dos mesmos para acolhimento institucional, de acordo as normas do Conselho Municipal do Idoso; realizar trabalhos com a equipe técnica interdisciplinar composta por assistentes sociais, psicólogos, educadores e outros profissionais, para elaboração do plano de trabalho e tomada de decisões quanto as ações a serem desenvolvidas e propor processos de capacitação técnica dos profissionais que compõem a equipe de trabalho.

- Coordenador do Núcleo de Atendimento Especializado à Mulher: elaborar, junto a equipe técnica, o plano de trabalho, tomar decisões visando sua implementação, promover a avaliação participativa sistemática da sua execução e apresentar os resultados à equipe, aos gestores e à rede; promover e favorecer processos de formação e capacitação da equipe, bem como propostas para capacitação da Rede; promover eventos direcionados a sociedade civil objetivando a orientação dos direitos das mulheres e o enfrentamento a violência contra elas; promover política de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher; garantir a mulher vítima de violência doméstica e familiar atendimento humanizado e qualificado, por meio de acompanhamento do

atendimento psicossocial individual e grupo, visita domiciliar, orientação jurídica e encaminhamentos a Rede de Serviços; promover as reuniões de Rede de Protetiva da Mulher, garantindo atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento da mulher vítima de violência; articular parceiras diretas com instituições públicas e privadas objetivando garantir o atendimento à mulher vítima de violência; coordenar equipe multidisciplinar, psicólogo, assistente social do Serviço de Reeducação ao Autor de Violência de Gênero; promover processo de formação e capacitação da equipe do Serviço de Reeducação ao Autor de Violência de Gênero; coordenar equipe multidisciplinar, psicólogo, assistente social, educadores sociais e outros do Serviço de Acolhimento Institucional a mulher.

Cumpre anotar que haverá a extinção de 14 (quatorze) cargos de provimento em comissão e mais 2 (dois) de função gratificada, constantes nos anexos I e II do Projeto de Lei, para a criação de apenas 3 (três) cargos a que se refere o anexo III.

A estimativa de custos foi elaborada e constatamos que não haverá aumento no orçamento previsto, conforme mostra a planilha de "Estimativa de Custos" anexa.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA**
**RODRIGO SIMÕES**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
**N E S T A**

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 17/08/2017 do
Presidente

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 826/99, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.154/2007, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.341/2009 E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.349/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Ficam extintas a Coordenadoria Técnica de Atenção ao Adolescente em Conflito com a Lei, a Coordenadoria Técnica de Proteção Especial ao Idoso e a Coordenadoria Municipal da Mulher, constantes do artigo 21 da Lei Complementar Nº 826/99, inciso V, itens de 5.4 a 5.6.1.

**Parágrafo único**. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, conforme anexos I e II, da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** Inclui no inciso V do artigo 21 da Lei Complementar Nº 826/99, os seguintes itens:

(...)

V – Departamento de Proteção Social Especial

(...)

5.2 .....omissis.....

5.2.1 a 5.2.4 .....omissis.....

5.2.5 – Núcleo de Atendimento Especializado ao Adolescente em Conflito com a Lei.

5.2.6 – Núcleo de Atendimento Especializado ao Idoso.

5.2.7 – Núcleo de Atendimento Especializado à Mulher.

(...)

**Art. 3º** Ficam criados, conforme anexo III da presente Lei Complementar, os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, que passam a integrar a Lei Complementar Nº 826/99 e suas alterações.

**Art. 4º** Compete aos seguintes cargos criados no anexo III, da presente Lei Complementar da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**I** – Coordenador do Núcleo de Atendimento Especializado ao Adolescente em conflito com a Lei:

a) promover a atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes em conflito com a Lei ou cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por determinação judicial;

b) realizar trabalhos e estudos de forma vinculada ao Poder Judiciário e Ministério Público, referenciados ao DPSE (Departamento de Proteção Social Especial), da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) desenvolver equipe interdisciplinar, a qual realiza encaminhamentos dos adolescentes para programas existentes na Rede de Serviços do município, de acordo com suas necessidades;

d) promover avaliação participativa sistemática da execução do trabalho desenvolvido e apresentar resultados à equipe, aos Gestores e à Rede.

**II** – Coordenador do Núcleo de Atendimento Especializado ao Idoso:

a) oferecer apoio, orientação e atendimento a idosos com violação de direitos;

b) propor e articular as políticas públicas voltadas para o idoso, garantindo o acesso aos serviços socioassistenciais, bem como aos demais serviços do Sistema de Garantia de Direitos – Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia do Idoso - e das demais políticas públicas sociais;

c) promover ações para a melhoria da qualidade de vida e efetivação dos direitos dos idosos, em contra referência com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

d) atender idosos com direitos violados e seus familiares, conhecendo sua realidade, na busca de entendimento e compreensão de seu cotidiano, para garantir a retomada de seus direitos;

e) trabalho junto com as Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, no encaminhamento dos mesmos para acolhimento institucional, de acordo as normas do Conselho Municipal do Idoso;

f) realizar trabalhos com a equipe técnica interdisciplinar composta por assistentes sociais, psicólogos, educadores e outros profissionais, para elaboração do plano de trabalho e tomada de decisões quanto as ações a serem desenvolvidas.

g) propor processos de capacitação técnica dos profissionais que compõem a equipe de trabalho.

III – Coordenador do Núcleo de Atendimento Especializado à Mulher:

a) elaborar, junto a equipe técnica, o plano de trabalho, tomar decisões visando sua implementação, promover a avaliação participativa sistemática da sua execução e apresentar os resultados à equipe, aos gestores e à rede;

b) promover e favorecer processos de formação e capacitação da equipe, bem como propostas para capacitação da Rede;

c) promover eventos direcionados a sociedade civil objetivando a orientação dos direitos das mulheres e o enfrentamento a violência contra elas;

d) promover política de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;

e) garantir a mulher vítima de violência doméstica e familiar atendimento humanizado e qualificado, por meio de acompanhamento do atendimento psicossocial individual e grupo, visita domiciliar, orientação jurídica e encaminhamentos a Rede de Serviços;

f) promover as reuniões de Rede de Protetiva da Mulher, garantindo atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento da mulher vítima de violência;

g) articular parceiras diretas com instituições públicas e privadas objetivando garantir o atendimento à mulher vítima de violência;

h) coordenar equipe multidisciplinar, psicólogo, assistente social do Serviço de Reeducação ao Autor de Violência de Gênero;

i) promover processo de formação e capacitação da equipe do Serviço de Reeducação ao Autor de Violência de Gênero;

j) coordenar equipe multidisciplinar, psicólogo, assistente social, educadores sociais e outros do Serviço de Acolhimento Institucional a mulher.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas oportunamente, se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

## ANEXO I

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS

| Nomenclatura do Cargo | Símbolo | Subordinação |
|---|---|---|
| Coordenador Técnico de Atenção ao Adolescente em Conflito com a Lei | C | Secretaria de Assistência Social |
| Coordenador Técnico de Proteção Especial ao Idoso | C | Secretaria de Assistência Social |
| Coordenador Municipal | C-02 | Secretaria de Assistência Social |
| Chefe da Divisão de Gerência Financeira | C-02 | Secretaria de Assistência Social |
| Chefe da Divisão de Assessoria Técnica Jurídica | C-02 | Secretaria de Assistência Social |
| Chefe da Divisão de Assessoria Técnica do Serviço Social | C-02 | Secretaria de Assistência Social |
| Chefe da Divisão de Assessoria Técnica de Psicologia | C-02 | Secretaria de Assistência Social |
| Chefe da Divisão de Assessoria Técnica Pedagógica | C-02 | Secretaria de Assistência Social |
| Chefe da Divisão de Proteção Especial ao Idoso | C-02 | Secretaria de Assistência Social |
| Chefe da Seção de Assessoria Técnica de Serviço Social | C-07 | Secretaria de Assistência Social |
| Chefe da Seção de Assessoria Técnica Psicológica | C-07 | Secretaria de Assistência Social |
| Chefe da Seção de Coordenação de Projetos de Recursos Próprios e Rede Conveniada | C-07 | Secretaria de Assistência Social |

| | | |
|---|---|---|
| Chefe da Seção de Fiscalização e Acompanhamento da Rede Conveniada | C-07 | Secretaria de Assistência Social |
| Chefe da Seção de Gestão de Projetos | C-07 | Secretaria de Assistência Social |

## ANEXO II

## FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS

| Função | Gratificação | Subordinação |
|---|---|---|
| Encarregado de Serviços da Coordenadoria Técnica de Atenção ao Adolescente em Conflito com a Lei | C-10 | Secretaria de Assistência Social |
| Encarregado de Serviços da Coordenadoria Técnica de Proteção Especial ao Idoso | C-10 | Secretaria de Assistência Social |

## ANEXO III

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS

| Nomenclatura do Cargo | Símbolo | Subordinação |
|---|---|---|
| Coordenador do Núcleo de Atendimento Especializado ao Adolescente em Conflito com a Lei | C | Secretaria de Assistência Social |
| Coordenador do Núcleo de Atendimento Especializado ao Idoso | C | Secretaria de Assistência Social |
| Coordenador do Núcleo de Atendimento Especializado à Mulher | C | Secretaria de Assistência Social |

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Departamento de Recursos Humanos

Adm-30

Segue abaixo a estimativa de custos da Minuta de Lei da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

Mês de Referência: Maio/2017

| ANEXO III - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nomenclatura | Símbolo | Base de Cálculo | Prêmio Incentivo | Critério Assiduidade | Valor | 1/12 de 13º Salário | 1/12 + 1/3 (férias) | INSS (Patronal - 22,6634%) | Vale Alimentação | Total de Encargos + Beneficios |
| Coordenador do Núcleo de Atendimento Especializado ao Adolescente em Conflito com a Lei | C | 7.605,10 | 584,30 | 228,15 | 8.417,55 | 701,46 | 935,28 | 2.278,65 | 862,00 | 13.194,95 |
| Coordenador do Núcleo de Atendimento Especializado ao Idoso | C | 7.605,10 | 584,30 | 228,15 | 8.417,55 | 701,46 | 935,28 | 2.278,65 | 862,00 | 13.194,95 |
| Coordenador do Núcleo de Atendimento Especializado à Mulher | C | 7.605,10 | 584,30 | 228,15 | 8.417,55 | 701,46 | 935,28 | 2.278,65 | 862,00 | 13.194,95 |
| TOTAL | - | - | - | - | 25.252,66 | 2.104,39 | 2.805,85 | 6.835,94 | 2.586,00 | 39.584,84 |

| ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nomenclatura | Símbolo | Base de Cálculo | Prêmio Incentivo | Critério Assiduidade | Valor | 1/12 de 13º Salário | 1/12 + 1/3 (férias) | INSS (Patronal - 22,6634%) | Vale Alimentação | Total de Encargos + Beneficios |
| Coordenador Técnico de Atenção ao Adolescente em Conflito com a Lei | C | 7.605,10 | 584,30 | 228,15 | 8.417,55 | 701,46 | 935,28 | 2.278,65 | 862,00 | 13.194,95 |
| Coordenador Técnico de Proteção Especial ao Idoso | C | 7.605,10 | 584,30 | 228,15 | 8.417,55 | 701,46 | 935,28 | 2.278,65 | 862,00 | 13.194,95 |
| Coordenador Municipal | C-02 | 6.257,17 | 584,30 | 187,72 | 7.029,19 | 585,77 | 781,02 | 1.902,81 | 862,00 | 11.160,78 |
| Chefe da Divisão de Gerência Financeira | C-02 | 6.257,17 | 584,30 | 187,72 | 7.029,19 | 585,77 | 781,02 | 1.902,81 | 862,00 | 11.160,78 |
| Chefe da Divisão de Assessoria Técnica Jurídica | C-02 | 6.257,17 | 584,30 | 187,72 | 7.029,19 | 585,77 | 781,02 | 1.902,81 | 862,00 | 11.160,78 |
| Chefe da Divisão de Assessoria Técnica do Serviço Social | C-02 | 6.257,17 | 584,30 | 187,72 | 7.029,19 | 585,77 | 781,02 | 1.902,81 | 862,00 | 11.160,78 |

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Departamento de Recursos Humanos

| ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS - CONTINUAÇÃO PÁGINA 1 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nomenclatura | Símbolo | Base de Cálculo | Prêmio Incentivo | Critério Assiduidade | Valor | 1/12 de 13º Salário | 1/12 + 1/3 (férias) | INSS (Patronal - 22,6634%) | Vale Alimentação | Total de Encargos + Beneficios |
| Chefe da Divisão de Assessoria Técnica de Psicologia | C-02 | 6.257,17 | 584,30 | 187,72 | 7.029,19 | 585,77 | 781,02 | 1.902,81 | 862,00 | 11.160,78 |
| Chefe da Divisão de Assessoria Técnica Pedagógica | C-02 | 6.257,17 | 584,30 | 187,72 | 7.029,19 | 585,77 | 781,02 | 1.902,81 | 862,00 | 11.160,78 |
| Chefe da Divisão de Proteção Especial ao Idoso | C-02 | 6.257,17 | 584,30 | 187,72 | 7.029,19 | 585,77 | 781,02 | 1.902,81 | 862,00 | 11.160,78 |
| Chefe da Seção de Assessoria Técnica de Serviço Social | C-07 | 4.070,77 | 584,30 | 122,12 | 4.777,19 | 398,10 | 530,80 | 1.293,19 | 862,00 | 7.861,29 |
| Chefe da Seção de Assessoria Técnica Psicológica | C-07 | 4.070,77 | 584,30 | 122,12 | 4.777,19 | 398,10 | 530,80 | 1.293,19 | 862,00 | 7.861,29 |
| Chefe da Seção de Coordenação de Projetos de Recursos Próprios e Rede Conveniada | C-07 | 4.070,77 | 584,30 | 122,12 | 4.777,19 | 398,10 | 530,80 | 1.293,19 | 862,00 | 7.861,29 |
| Chefe da Seção de Fiscalização e Acompanhamento da Rede Conveniada | C-07 | 4.070,77 | 584,30 | 122,12 | 4.777,19 | 398,10 | 530,80 | 1.293,19 | 862,00 | 7.861,29 |
| Chefe da Seção de Gestão de Projetos | C-07 | 4.070,77 | 584,30 | 122,12 | 4.777,19 | 398,10 | 530,80 | 1.293,19 | 862,00 | 7.861,29 |
| TOTAL | - | - | | | 89.925,37 | 7.493,78 | 9.991,71 | 24.342,95 | 12.068,00 | 143.821,81 |

| ANEXO II - FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nomenclatura | Símbolo | Base de Cálculo | Prêmio Incentivo | Critério Assiduidade | Valor | 1/12 de 13º Salário | 1/12 + 1/3 (férias) | SASSOM | IPM | Vale Alimentação | Total de Encargos + Beneficios |
| Encarregado de Serviços da Coordenadoria Técnica de Atenção ao Adolescente em Conflito com a Lei | C-10 | 3.195,56 | 584,30 | 95,87 | 3.875,73 | 322,98 | 430,64 | 197,46 | 902,62 | 862,00 | 6.591,42 |
| Encarregado de Serviços da Coordenadoria Técnica de Proteção Especial ao Idoso | C-10 | 3.195,56 | 584,30 | 95,87 | 3.875,73 | 322,98 | 430,64 | 197,46 | 902,62 | 862,00 | 6.591,42 |
| TOTAL | - | - | | | 7.751,45 | 645,95 | 861,27 | 394,92 | 1.805,25 | 1.724,00 | 13.182,85 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL CARGOS CRIADOS | 39.584,84 |
| TOTAL GERAL CARGOS EXTINTOS E FG EXTINTAS | 157.004,65 |

Cláudia Aparecida Peraro

Encarregada da Seção de Cargos e Salários

Regina Martins Francisino

Chefe da Divisão de Pagamento